Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

#TIPO_ATO	:	**DSG - G.JRPC - 1159/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/1782/2014
PROTOCOLO	:	1484087
ÓRGÃO	:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL
RESPONSÁVEL	:	AGNES MARLI MAIER SHEER MILER
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	DIRETORA-PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

Tratam os autos do pedido de registro de Pensão Por Morte concedida à Sra. GEMA LUBIAN BUENO (cônjuge), pensionista do ex-servidor JOVENIL ANESIO BUENO, considerado regular pela Inspetoria de Controle de Atos de Pessoal.

O Ministério Público de Contas manifestou-se, em seu Parecer, pelo deferimento do pedido de registro.

Em face do exposto, decido:

I - pelo REGISTRO do ato de Concessão de Pensão por Morte concedida à Sra. GEMA LUBIAN BUENO (cônjuge), pensionista do ex-servidor JOVENIL ANESIO BUENO, com fundamento na regra do art. 34, II, da Lei Complementar Estadual nº 160, de 2 de janeiro de 2012, c/c a regra do art. 10, I, do Regimento Interno;

Ao Cartório, para cumprimento das disposições do art. 70, §2º, do Regimento Interno.

Campo Grande, 13 de julho de 2015.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

DSS